



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência

Exp.: 546/2023
Da: Presidência
Para: Coordenadoria de Débito e Multa
Ref.: Ofício nº 417/2023/CAMP/MPC, protocolizado sob o nº 393902/2023, mediante o qual o procurador-geral do Ministério Público junto ao Tribunal, Marcílio Barenco Corrêa de Mello, encaminhou cópia da sentença prolatada dos autos do Processo de Execução Fiscal nº 0068598-20.2017.8.13.0245, distribuído perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Luzia, que reconheceu a prescrição intercorrente da dívida inscrita na certidão de débito nº 633/2016, emitida dos autos de tomada de contas especial nº 808.427.
Data: 26/6/2023

Senhor Coordenador,

Com fundamento no disposto no inciso XXV do art. 19 da Lei Orgânica deste Tribunal, determino o desarquivamento do Processo nº 808.427 – Tomada de Contas Especial, para adoção das medidas cabíveis, constantes da Resolução nº 13/2013, no âmbito dessa Coordenadoria.

Cumpridas as determinações, o processo deverá ser devolvido à Coordenadoria de Arquivo e Gestão de Documentos.

Atenciosamente,

Conselheiro Gilberto Diniz
Presidente
(assinado digitalmente)